



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO



PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2011 **PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Regido pela Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006, Decretos n° 5.450/2005 e 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/2003.

Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição e instalação de sistema de tratamento e desinfecção de ar interior e de superfícies, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I deste Edital.

SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

Consultar o portal www.comprasnet.gov.br

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTA EDITAL

Dia Segunda a sexta-feira

Hora Das 8h às 18h - horário de Brasília-DF

Local Av. Portugal, n° 935, Divisão de Licitações e Contratos, Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Setor Marista, Goiânia/GO.

Retire o edital gratuitamente pelos portais
www.trt18.jus.br e www.comprasnet.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2011

PROCESSO N° 1152/2011

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO, neste ato representado por seu (sua) Pregoeiro (a), designado(a) pela Portaria TRT 18^a GP/DG n° 039, de 28 de abril de 2011, torna público, para conhecimento dos interessados, que na forma da Lei n° 10.520/2002, dos Decretos n° 5.450/2005 e 3.931/2001, da Lei Complementar n° 123/2006, regulamentada pelo Decreto n° 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, da Lei n° 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, para **sistema de registro de preços**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 31/08/2011

HORÁRIO: 10 horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília-DF

1 DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição e instalação de sistema de tratamento e desinfecção de ar interior e de superfícies, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I deste Edital.

1.1.1 O quantitativo indicado no item 3 do Termo de Referência, Anexo I, é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços.

1.1.2 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação, conforme determina o art. 9º, III, do Decreto n° 3.931/01, é de:

a) ITEM 1 - R\$ 5.947,83 (cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos); e

b) ITEM 2 - R\$ 3.233,80 (três mil duzentos e trinta e três reais e oitenta centavos).

1.1.3 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do artigo 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do artigo 87, da Lei nº. 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

2.3 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

2.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.3.2 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e

eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no Art. 97 da Lei 8.666/1993.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF.

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18^a Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora

aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **menor preço por item**, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 A proposta deve apresentar, para cada item o valor unitário, sendo obrigatório, sob pena de desclassificação, o preenchimento do campo "descrição detalhada do objeto", onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do equipamento ofertado, informando sua marca e/ou modelo em conformidade com o estabelecido no item 3 do Anexo I deste Edital e, ainda, os prazos dispostos nos itens 17.1.7 a 17.1.9, cuja omissão ou contrariedade implica na aceitação dos prazos indicados; e

5.1.2 O valor proposto englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes, instalação, peças e partes de reposição, suprimentos (filtros e lâmpadas), serviços de assistência técnica durante o prazo de garantia previsto no subitem 17.1.9 e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

5.2 As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os licitantes enquadrados como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar por ocasião do envio da proposta, sob as penas da lei, em campo próprio do Sistema, que atendem aquela condição.

5.4.1 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC nº 123/2006, sujeitará o licitante

às sanções previstas no Código Penal e neste Edital.

5.5 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.6 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.7 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.8.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 Da vistoria técnica

6.1 Os licitantes devem vistoriar individualmente, salvo condição expressa no item 6.2, para averiguação, correndo por sua conta os custos respectivos, o local onde serão instalados os equipamentos, dirigindo-se previamente ao Núcleo de Engenharia, localizado na Avenida Portugal, nº 935 - Setor Marista, Goiânia-GO, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, até dois dias anteriores à sessão pública, devendo agendar sua visita com o Núcleo de Engenharia pelo telefone (062) 3901-3660 ou 3901-3659 no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, **oportunidade em que será fornecido o Termo de Comparecimento, que deverá ser apresentado, juntamente com a proposta.**

6.2 A declaração do licitante de que conhece o local onde serão instalados os equipamentos supre a necessidade de visita técnica.

7 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

7.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

7.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

7.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.4.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO EQUIPAMENTO COTADO**.

7.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

7.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

7.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

7.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível

aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

8.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

8.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 8.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

8.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

9 DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Encerrada a etapa de lances, observado o item anterior, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, pelo critério de **MENOR PREÇO**, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) por meio do fax (62) 3901-3610, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços ajustada ao lance final.

10.1.1 A proposta original deverá ser encaminhada, **sob pena de desclassificação**, via Sedex ou postagem similar, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO; e

10.1.2 O licitante vencedor deverá apresentar documento que indique a composição societária da empresa vencedora, de sorte a comprovar nos autos a legitimidade de representação e, na hipótese de não ser sócio administrador da empresa, procuração que demonstre tratar-se de pessoa detentora de poderes para representá-la, bem como cópia autenticada de sua cédula de identidade.

10.2 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

10.3 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

11 HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Para habilitar-se na presente licitação, o interessado

deverá apresentar a seguinte documentação:

11.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

11.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.1.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.1.5 Prova de regularidade para com a:

a) Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ou das seguintes certidões, de acordo com o art. 62 do Decreto-Lei nº 147, de 03/02/1967:

a.1) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal; e

a.2) Certidão quanto à Dívida Ativa da União.

b) Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ICMS;

c) Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente, dando quitação, no mínimo, em relação ao ISS;

11.1.6 Certidão Negativa de Débito (CND) perante o INSS, ou outro meio de prova de regularidade relativa à Seguridade Social, devidamente atualizada;

11.1.6.1 Caso a empresa licitante não apresente a CND, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Previdência Social, pela internet;

11.1.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.1.7.1 Caso a empresa licitante não apresente o CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet;

11.1.8 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.1.9 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

11.2 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta "on line", e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.3 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.1.1 a 11.1.8.

11.4 A declaração solicitada no subitem 11.1.9 deverá ser enviada exclusivamente pelo sistema eletrônico. Os demais documentos do subitem 11.1 deverão ser encaminhados ao(à) Pregoeiro(a), **para aqueles que não possuem SICAF**, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio do fac-símile nº (62)3901-3610.

11.5 Os documentos solicitados no subitem 11.1, exceto o 11.1.9, deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, podendo ser encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP 74.150-030, Goiânia-GO, **para aqueles que não possuem SICAF**.

11.6 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.7 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no

presente Edital e seus anexos.

11.8 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.8.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.9 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.10.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.11 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.12 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o proponente inabilitado.

11.13 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11.15 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das

propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como "representante legal da empresa", o registro do nome da empresa etc;

12 DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

12.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@trt18.jus.br.

12.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta.

12.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2 Os pedidos de esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@trt18.jus.br.

12.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página web, no endereço www.comprasnet.gov.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

12.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13 DO RECURSO

13.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de

30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

13.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contra-razões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

13.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

13.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal - Av. Portugal nº 935 - Setor Marista - Goiânia/GO, nos dias úteis, das 8 às 18 horas.

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- 14.1.1 Não assinar a Ata de Registro de Preços;
- 14.1.2 Não celebrar o contrato;
- 14.1.3 Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- 14.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.5 Não mantiver a proposta;
- 14.1.6 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.8 Fizer declaração falsa; ou
- 14.1.9 Cometer fraude fiscal.

14.2 Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 14.2.1 Advertência;
- 14.2.2 Multas, conforme abaixo especificado:

a) Expirado o prazo de entrega do objeto deste Edital, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da Nota de Empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração.

a.1) A multa acima descrita também será aplicada no seguinte caso:

- pela recusa em substituir qualquer equipamento defeituoso, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, ou no

prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição.

b) A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o subitem 14.2 deste Edital.

c) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

d) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

14.2.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

14.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

14.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.4 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

14.5 No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

15.2 Na hipótese de existência de recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

16 DAS AMOSTRAS

16.1 O proponente primeiro classificado deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar amostras dos equipamentos cotados, para conferência das especificações e qualidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, após sua solicitação.

16.2 As amostras deverão ser entregues no Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, situado na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, CEP: 74.150-030, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, devendo ser agendado previamente o dia e horário.

16.3 A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Edital e devidamente identificada com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do equipamento, marca, número de referência, código do equipamento e modelo.

16.4 Os equipamentos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

16.5 Será rejeitada a amostra que:

16.5.1 Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

16.5.2 Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

16.5.3 For de qualidade superior em relação às

especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os equipamentos de acordo com a amostra apresentada.

16.6 Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no equipamento apresentado.

16.7 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

16.8 Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

16.9 As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à este Tribunal o direito de doá-las ou descartá-las.

17 DA PROPOSTA DEFINITIVA

17.1 A proposta definitiva deverá conter:

17.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ e endereço completo;

17.1.2 Indicação do banco, número da conta corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF, para fins de assinatura do contrato;

17.1.3 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação; caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;

17.1.4 Declaração de total concordância com os termos deste Edital;

17.1.5 O preço unitário e total em algarismos e por extenso, em moeda corrente, neles incluídas, conforme subitem 9.4 do Anexo I do Edital, todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito

cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme modelo de tabela do item 20 do Anexo I do Edital;

17.1.6 O Licitante deverá apresentar em sua proposta, Declaração de validação da eficácia do equipamento através de laudo emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, ou outro vinculado e reconhecido pelo INMETRO, declarando de forma conclusiva, a eficácia do equipamento e da tecnologia ofertada, demonstrando a redução efetiva e significativa dos níveis de microorganismos presentes no ar em ambientes fechados e climatizados com a mesma tecnologia característica do objeto ora licitado.

17.1.7 O prazo máximo para atendimento, referente à assistência técnica, será de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a formalização do pedido de atendimento. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado.

17.1.8 O prazo para entrega e instalação do objeto será de 90 (noventa) dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato.

17.1.8.1 Caso as propostas omitam o prazo indicado no item acima, esse será entendido como o aqui estipulado.

17.1.9 O prazo de garantia mínimo do equipamento, relativamente a defeitos aparentes e ocultos será de 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo. Caso as propostas omitam esse prazo, este será entendido como sendo o aqui estipulado

17.2 Anexa à proposta, deve estar o Termo de Comparecimento emitido por este Tribunal comprovando que as informações necessárias à execução do objeto foram prestadas, de acordo com o subitem 6.1.

17.3 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

17.4 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

17.5 O(A) Pregoeiro(a), em qualquer fase do procedimento, poderá promover diligências julgadas necessárias à análise das

propostas e da documentação, e os licitantes deverão atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da intimação.

17.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor.

17.7 Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender às exigências habilitadoras, em descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada e o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes na ordem de classificação, até a obtenção de uma que atenda ao Edital.

18 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

18.1 Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:

18.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega e instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso;

18.1.2 **Definitivamente**, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

18.2 O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas por este Edital ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, conforme subitem 6.2 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação

19.2 O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos

casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos equipamentos e serviços, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

19.2.1 As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

19.2.2 Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.3 Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 19.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

19.4 Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

19.5 Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

19.6 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação

orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, elemento de despesa 449052 - equipamentos e material permanente.

19.7 Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

19.8 A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

19.9 Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

20 DO REAJUSTE

20.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.2 A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

20.3 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, e os respectivos parágrafos e incisos do Decreto 3.931 de 2001.

20.4 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18^a Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

21 DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

21.2 Este Tribunal convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.2.1 O prazo previsto no subitem 21.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Tribunal.

21.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital e seus anexos, este Tribunal registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

21.4 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento conforme artigo 10º do Decreto nº 3.931/2001.

21.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir de sua publicação, conforme estabelecido na minuta de Ata de Registro de Preços, Anexo IV do Edital.

21.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

22 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

22.1 O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a expiração das garantias contratuais e **terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.**

23 DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do

licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

23.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.3 O Chefe do Núcleo de Engenharia e o Chefe de Seção de Registro e Controle de Patrimônio atuarão como gestores do contrato a ser firmado, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18º GP/DG nº 147/2007, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da empresa a ser contratada.

23.4 O contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

23.5 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato

23.6 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

23.7 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.8 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

23.9 Quaisquer informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações e Contratos deste Tribunal, na Avenida Portugal nº 935, Setor Marista, Goiânia-GO, ou pelos telefones 062-3901.3611 e 062-3901.3610 (fax), em dias úteis, no período das 8 às 18 horas.

23.10 Constituem partes integrantes deste Edital:

23.10.1 ANEXO I - Termo de Referência, com 11 (onze) páginas;

23.10.2 ANEXO II - Projetos, com 02 (duas) páginas;

23.10.3 ANEXO III - Planilha de Custos e Formação de Preços, com 01 (uma) página;

23.10.4 ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços, com 10 (dez) páginas;

23.10.5 ANEXO V - Minuta de Contrato, com 12 (doze) páginas;

23.10.6 ANEXO VI - Declaração Referente a Emprego do Menor, com 02 (duas) páginas.

23.11 O presente Edital é composto de 66 (sessenta e seis) páginas.

Goiânia, 17 de agosto de 2011.

**MAÍSA BUENO MACHADO
PREGOEIRA**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2011

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1 O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição do sistema de tratamento e desinfecção de ar interior e de superfícies a ser instalado nas dependências da unidade deste Tribunal situada na Avenida T-9.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do objeto constante do presente registro de preços tem por objetivo proporcionar a qualidade do ar em ambientes fechados, aos usuários do edifício localizado na Avenida T-9 do Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região, atuando diretamente na melhoria da saúde das pessoas, inclusive aumentando a produtividade, e diminuindo significativamente as ausências de trabalho por motivos de saúde decorrentes de enfermidades advindas da qualidade do ar do ambiente onde se respira. Os benefícios esperados são:

- Eliminação de microrganismos (fungos e bactérias) e inativação de vírus nocivos à saúde no ambiente interno (ar e superfícies);
- Redução significativa de contaminação e transmissão de doenças transmitidas pelo ar entre servidores e visitantes;
- Redução do absenteísmo ao trabalho relacionado a problemas de saúde;
- Redução significativa do custo de manutenção e limpeza de dutos de ar-condicionado;
- Aumento da Bio-Segurança;
- Quebra das moléculas de gases voláteis (COVs) eliminando os odores desagradáveis e nocivos à saúde;
- Redução e controle de partículas suspensas;
- Combater a Síndrome dos Edifícios Doentes - SED;
- Contribuir para pontuação *LEED* no quesito 'Qualidade do Ar Interior' para Certificação de Edifícios Sustentáveis;

- Redução significativa da quantidade de fungos e ácaros existentes nas folhas de papel dos processos arquivados, aumentando a longevidade dos documentos; e
- Eliminação de odores desagradáveis nos ambientes de estoque e arquivos dos processos.

A escolha por equipamentos dotados de tecnologia de Ionização Catalítica Radiante segue orientação da Associação Brasileira de Ventilação e Purificação de Ar ambiente - ABRAVA, justificando que é uma questão de tempo para que o mundo inteiro adote políticas de purificação e descontaminação de ar ambiente que não utilizem tecnologia à base de ozônio em ambientes fechados ocupados por seres humanos e animais, a exemplo do que já está normatizado nos USA, Canadá e Europa. O departamento Nacional de Qualidade do Ar de Interiores da ABRAVA, baseado em Normas e Leis Brasileiras e Internacionais, não recomenda a utilização de gás ozônio em ambientes fechados. Será permitido apenas o uso da tecnologia de ozônio para a dosodorização de ambientes sem presença constante de seres humanos e animais, como por exemplo: banheiros, lixeiras, depósitos, etc.

Os equipamentos são considerados bens comuns.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL

ESPECIFICAÇÃO - RELAÇÃO DE MATERIAL			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/REQUISITOS	QUANT.
1	399514	<p>Equipamento dotado de tecnologia de Ionização Catalítica Radiante (RCI), capaz de criar e difundir oxidantes naturais no ambiente.</p> <p>Transmitir ao ar ambiente, o gás Hidro-peróxido (H2O2), semelhante ao produzido na natureza.</p> <p>Capacidade de inativar o DNA e RNA de microrganismos.</p> <p>Eficiência na eliminação de odores através da oxidação de COV`s (gases voláteis).</p> <p>Possuir uma (1) unidade RCI contendo lâmpada UVX de alta intensidade.</p> <p>Tensão de 220 volts.</p> <p>Equipamento portátil podendo ser utilizado em qualquer ambiente, exceto dutos de ventilação.</p> <p>Possuir um ventilador interno para difundir os oxidantes produzidos pela unidade RCI.</p> <p>Acompanhado de controle-remoto.</p> <p>Capacidade de desinfetar ambientes de até 100 m² de área livre, limpa e desobstruída.</p>	10
2	399515	<p>Equipamento dotado de tecnologia de Ionização Catalítica Radiante (RCI), capaz de criar e difundir oxidantes naturais no ambiente.</p> <p>Transmitir ao ar ambiente, o gás Hidro-peróxido</p>	20

	<p>(H2O2), semelhante ao produzido na natureza. Capacidade de inativar o DNA e RNA de microrganismos. Eficiência na eliminação de odores através da oxidação de COV`s (gases voláteis). Possuir uma (1) unidade RCI contendo lâmpada UVX de alta intensidade. BI-VOLT 110 - 220volts Equipamento portátil podendo ser utilizado em qualquer ambiente, exceto dutos de ventilação. Possuir um ventilador interno para difundir os oxidantes produzidos pela unidade RCI. Acompanhado de controle-remoto. Capacidade de desinfetar ambientes de até 50 m² de área livre, limpa e desobstruída.</p>	
--	---	--

Obs.:O "CATMAT" é escasso com relação a especificação completa acima

4 - AMOSTRAS

4.1 - O proponente primeiro classificado em cada item deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar amostras dos produtos cotados, para conferência das especificações e qualidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, após sua solicitação.

4.2 - As amostras deverão ser entregues no(a) Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região, situado na Avenida Portugal n° 935, Setor Marista, CEP: 74.150-030, no horário das 8 às 18 horas, em dias úteis, devendo ser agendado previamente o dia e horário.

4.3 - A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e devidamente identificada com o número do Pregão e nome do licitante, conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.4 - Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação.

4.5 - Será rejeitada a amostra que:

4.5.1 - Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

4.5.2 - Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

4.5.3 - For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

4.6 - Enquanto não expirado o prazo para entrega da amostra, o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

4.7 - Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizá-la no prazo estabelecido.

4.8 - Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

4.9 - As amostras rejeitadas deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias corridos contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se à este Tribunal o direito de doá-las ou descartá-las.

5 - FORMA DE FORNECIMENTO

Cada fornecimento será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada item, conforme o disposto no item 3.

6- PRAZO DE ENTREGA

6.1 - O prazo para o fornecimento dos equipamentos instalados nas dependências será de até 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

6.2 - Nas hipóteses em que o equipamento entregue não se conformar às especificações deste termo, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data do termo de recusa do equipamento.

6.3 - Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

7- LOCAL DE ENTREGA

7.1 - Os equipamentos objetos do presente termo serão entregues

e instalados, às expensas do fornecedor, no local de instalação, conforme a relação abaixo:

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
GOIÂNIA	ARQUIVO T-9	Av. T-09 QD.81 LT.09 Setor Bueno

7.2 - Levantamento de quantidade por localidade

Cidade	Edifício	Área atendida (m ²)	Item 1	Item 2	TOTAL
Goiânia	Arquivo T9	1.120,00	10	20	30

8 - RECEBIMENTO DO OBJETO

Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:

8.1 - Provisoriamente, no ato da entrega e instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso;

8.2 - Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

9 - PREÇOS

9.1 - O licitante deverá indicar o preço de venda unitário e total para cada item da proposta, incluindo a garantia de 12 (doze) meses, mão-de-obra de instalação e assistência e reposição de peças e insumos, conforme PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o Anexo I.

9.2 - Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos. Serão consideradas até duas casas decimais após a vírgula.

9.3 - Cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

9.4 - O preço ofertado deverá incluir todas as despesas com entrega, instalação, peças e partes de reposição, suprimentos (filtros e lâmpadas), serviços de assistência técnica durante o prazo de garantia, previsto no item 10, e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação.

9.5 - O quantitativo indicado na Planilha de Preços constante

do Anexo I deste edital é meramente estimativo, não acarretando ao Órgão qualquer obrigação quanto a sua contratação ou pagamento.

10 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

O prazo de garantia mínimo dos equipamentos, relativamente a defeitos aparentes e ocultos será de 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo.

10.1 - ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1.1 - O Contratado deverá prover os serviços de suporte e manutenção técnica, nas seguintes condições:

10.1.1.1 - O prazo máximo para atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a formalização do pedido de atendimento;

10.1.1.2 - O prazo máximo para solução do problema (disponibilização do equipamento 100% operacional) será de 72 (setenta e duas) horas úteis após o atendimento;

10.1.1.3 - Nos casos onde não for possível prover a solução através de reparo do equipamento, o mesmo deverá ser substituído por equipamento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o atendimento;

10.1.1.4 - O Contratado deverá atender aos chamados do Contratante quantas vezes esta os requisitar.

11 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 - Fornecer e instalar os produtos de acordo com as especificações e condições expressas neste termo e no edital;

11.1.1 - Os equipamentos deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seus rótulos ou embalagens, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

11.2 - Entregar os equipamentos constantes deste Termo de Referência respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

11.3 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

11.4 - Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos equipamentos, bem como pelos danos decorrentes direta ou

indiretamente de suas entregas;

11.5 - Substituir, nos termos do subitem 6.2 o equipamento que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento;

11.6 - Retirar o equipamento recusado no momento da entrega do equipamento correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento abandonado em suas dependências;

11.7 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região;

11.9 - Manter atualizados, para fins de pagamento, na Seção de Contas a Pagar da Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região, a Certidão Negativa de Débito - CND junto ao INSS, o Certificado de Regularidade - CRF do FGTS e certidão de regularidade junto à Fazenda Federal;

11.10 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões do material adquirido, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93; e

11.11 - Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

12 - OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18^a REGIÃO

12.1- A entrega do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Chefe do Núcleo de Engenharia e o Chefe de Seção de Registro e Controle de Patrimônio, indicado na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18^a GP/DG nº 147/07, a quem caberá, também:

12.1.1 - Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

12.1.2 - Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquiridos;

12.1.3 - Sustar a aquisição do material, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

12.1.4 - Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente aquisição, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços.

13 - REAJUSTE

13.1 - É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.2 - A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e

b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

14 - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir de sua publicação.

15 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a expiração da garantia indicada no item 10 e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

16 - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o menor preço por item.

17 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções serão definidas no edital.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

18.2 - O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura.

18.3 - As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

18.4 - Para execução do pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o CONTRATADO seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.5 - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 19.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

18.6 - Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29 de dezembro de 2004.

18.7 - Em cumprimento à Instrução Normativa nº 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

18.8 - Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

18.9 - A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

18.10 - Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

19 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

19.1 - Todos os equipamentos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, de forma a satisfazerem rigorosamente a esta especificação;

19.2 - No caso de dúvida quanto ao padrão dos equipamentos a serem fornecidos, o CONTRATANTE deverá ser consultado;

19.3 - Os equipamentos deverão atender rigorosa observância as especificações contidas neste Termo de Referência, bem como em estrita observância às exigências nas Normas da ABNT e do fabricante.

19.4 - Todas as comunicações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, serão transmitidas por escrito em 02 (duas) vias, pelo Titular da empresa e pela Fiscalização.

19.5 - As características técnicas deverão ser comprovadas pela apresentação de catálogos ou materiais similares emitidos originalmente pelos respectivos fabricantes dos produtos / equipamentos ofertados.

19.6 - Antes da instalação o Fornecedor deverá apresentar Carta do fabricante dos equipamentos, em papel timbrado do mesmo, e com identificação do emitente com comprovada competência legal para emitir tal Declaração, que o contratado é uma Revenda Autorizada do fabricante, e que a mesma possui mão-de-obra de Assistência Técnica especializada e treinada para instalar os equipamentos ofertados;

19.7 - O Licitante deverá apresentar em sua proposta, Declaração de validação da eficácia do produto através de laudo emitido pelo Instituto de Pesquisas Tecnológicas - IPT, ou outro vinculado e reconhecido pelo INMETRO, declarando de forma conclusiva, a eficácia do produto e da tecnologia ofertada, demonstrando a redução efetiva e significativa dos níveis de microorganismos presentes no ar em ambientes fechados e climatizados com a mesma tecnologia característica do objeto ora licitado.

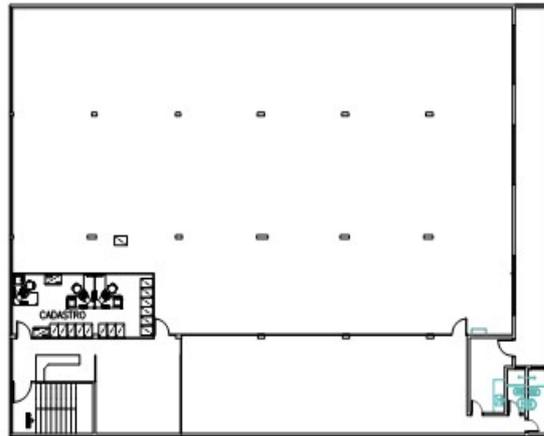
19.8 - A vistoria para tomar ciência das características,

dificuldades e condições especiais, bem como esclarecer as dúvidas de ordem técnica antes da abertura da licitação, se processará conforme indicado no Edital.

20. MODELO DE TABELA DE PREÇOS

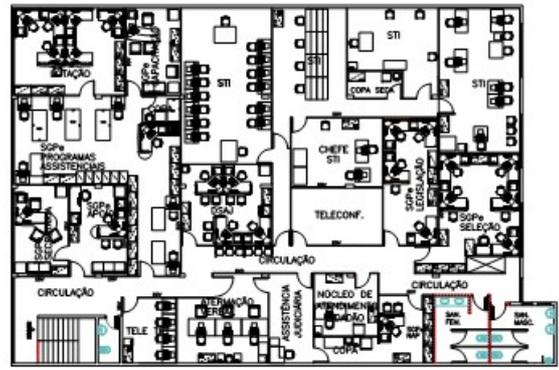
ITEM	DESCRIÇÃO/REQUISITOS	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamento dotado de tecnologia de Ionização Catalítica Radiante (RCI), capaz de criar e difundir oxidantes naturais no ambiente. • Transmitir ao ar ambiente, o gás Hidro-peróxido (H2O2), semelhante ao produzido na natureza. • Capacidade de inativar o DNA e RNA de microrganismos. • Eficiência na eliminação de odores através da oxidação de COV`s (gases voláteis). • Possuir uma (1) unidade RCI contendo lâmpada UVX de alta intensidade. • Tensão de 220 volts. • Equipamento portátil podendo ser utilizado em qualquer ambiente, exceto dutos de ventilação. • Possuir um ventilador interno para difundir os oxidantes produzidos pela unidade RCI. • Acompanhado de controle-remoto. • Capacidade de desinfetar ambientes de até 100 m² de área livre, limpa e desobstruída. 	10		
2	<ul style="list-style-type: none"> • Equipamento dotado de tecnologia de Ionização Catalítica Radiante (RCI), capaz de criar e difundir oxidantes naturais no ambiente. • Transmitir ao ar ambiente, o gás Hidro-peróxido (H2O2), semelhante ao produzido na natureza. • Capacidade de inativar o DNA e RNA de microrganismos. • Eficiência na eliminação de odores através da oxidação de COV`s (gases voláteis). • Possuir uma (1) unidade RCI contendo lâmpada UVX de alta intensidade. • BI-VOLT 110 - 220volts • Equipamento portátil podendo ser utilizado em qualquer ambiente, exceto dutos de ventilação. • Possuir um ventilador interno para difundir os oxidantes produzidos pela unidade RCI. • Acompanhado de controle-remoto. • Capacidade de desinfetar ambientes de até 50 m² de área livre, limpa e desobstruída. 	20		

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2011
ANEXO II
PROJETOS



ARQUIVO T-8 - PAVIMENTO TÉRREO
LAY-OUT
esc: 1:250

	ARQUITETURA DE INTERIORES
	PROJ: ARQUIVO T8
	TIPO: LAY-OUT - TÉRREO
	PROJ: [signature]



ARQUIVO T-9 - PAVIMENTO SUPERIOR
LAY-OUT
esc: 1:250

	ARQUITETURA DE INTERIORES
	PROJ. ARQUITETO
	PROJ. LAY-OUT - PAV. SUPERIOR
	DATA: 08/2011

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2011

ANEXO III

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO		04/05/11		
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18 ^a REGIÃO		FLS: 1/2		
Sistema de tratamento e desinfecção de ar para o edifício localizado na Av. T-9 do TRT 18 ^a Região.				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO/REQUISITOS	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Equipamento dotado de tecnologia de Ionização Catalítica Radiante (RCI), capaz de criar e difundir oxidantes naturais no ambiente. Transmitir ao ar ambiente, o gás Hidro-peróxido (H2O2), semelhante ao produzido na natureza. Capacidade de inativar o DNA e RNA de microrganismos. Eficiência na eliminação de odores através da oxidação de COV's (gases voláteis). Possuir uma (1) unidade RCI contendo lâmpada UVX de alta intensidade. Tensão de 220 volts. Equipamento portátil podendo ser utilizado em qualquer ambiente, exceto dutos de ventilação. Possuir um ventilador interno para difundir os oxidantes produzidos pela unidade RCI. Acompanhado de controle-remoto. Capacidade de desinfetar ambientes de até 100 m ² de área livre, limpa e desobstruída.	10	5.947,83	59.478,30
2	Equipamento dotado de tecnologia de Ionização Catalítica Radiante (RCI), capaz de criar e difundir oxidantes naturais no ambiente. Transmitir ao ar ambiente, o gás Hidro-peróxido (H2O2), semelhante ao produzido na natureza. Capacidade de inativar o DNA e RNA de microrganismos. Eficiência na eliminação de odores através da oxidação de COV's (gases voláteis). Possuir uma (1) unidade RCI contendo lâmpada UVX de alta intensidade. BI-VOLT 110 - 220volts Equipamento portátil podendo ser utilizado em qualquer ambiente, exceto dutos de ventilação. Possuir um ventilador interno para difundir os oxidantes produzidos pela unidade RCI. Acompanhado de controle-remoto. Capacidade de desinfetar ambientes de até 50 m ² de área livre, limpa e desobstruída.	20	3.233,80	64.676,00
TOTAL				124.154,30

Obs.:

1- O prazo para o fornecimento do material instalado nas dependências será de até 90 (noventa) dias corridos.

2- Os custos unitários desta planilha orçamentária têm como referência o SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil mantido e divulgado pela Caixa Econômica Federal e cotações de mercado.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2011**ANEXO IV****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO N° 1152/2011****VALIDADE: 1 (UM) ANO**

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2011, o **Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região**, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e dos Decretos n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2000, 5.450 de 31 de maio de 2005, publicado no D.O.U. de 01 de junho de 2005, 4.342, de 23 de agosto de 2002 publicado no D.O.U. de 26 de agosto de 2002, 3.931, de 19 de setembro de 2001, 3.784, de 06 de abril de 2001, publicado no D.O.U. de 09 de abril de 2001 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços n° 026/2011, resultado de julgamento de Preços homologado pelo Diretor-Geral deste Tribunal às folhas ... do processo PA N° 1152/2011, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisição e instalação de sistema de tratamento e desinfecção de ar interior e de superfícies, conforme especificações abaixo relacionadas e demais especificações contidas no Anexo I do Edital:

ITEM	DESCRIÇÃO / REQUISITOS	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	<ul style="list-style-type: none"> ● Equipamento dotado de tecnologia de Ionização Catalítica Radiante (RCI), capaz de criar e difundir oxidantes naturais no ambiente. ● Transmitir ao ar ambiente, o gás Hidro-peróxido (H2O2), semelhante ao produzido na natureza. ● Capacidade de inativar o DNA e RNA de microrganismos. ● Eficiência na eliminação de odores através da oxidação de COV`s (gases voláteis). ● Possuir uma (1) unidade RCI contendo lâmpada UVX de alta intensidade. ● Tensão de 220 volts. ● Equipamento portátil podendo ser utilizado em qualquer ambiente, exceto dutos de ventilação. ● Possuir um ventilador interno para difundir os oxidantes produzidos pela unidade RCI. ● Acompanhado de controle-remoto. ● Capacidade de desinfectar ambientes de até 100 m² de área livre, limpa e desobstruída. 	10		
2	<ul style="list-style-type: none"> ● Equipamento dotado de tecnologia de Ionização Catalítica Radiante (RCI), capaz de criar e difundir oxidantes naturais no ambiente. ● Transmitir ao ar ambiente, o gás Hidro-peróxido (H2O2), semelhante ao produzido na natureza. ● Capacidade de inativar o DNA e RNA de microrganismos. ● Eficiência na eliminação de odores através da oxidação de COV`s (gases voláteis). ● Possuir uma (1) unidade RCI contendo lâmpada UVX de alta intensidade. ● BI-VOLT 110 - 220volts ● Equipamento portátil podendo ser utilizado em qualquer ambiente, exceto dutos de ventilação. ● Possuir um ventilador interno para difundir os oxidantes produzidos pela unidade RCI. ● Acompanhado de controle-remoto. ● Capacidade de desinfectar ambientes de até 50 m² de área livre, limpa e desobstruída. 	20		
EMPRESA:				

Tudo conforme as especificações constantes da proposta

de preços que passa a fazer parte desta, tendo sido o preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima referenciado.

CLÁUSULA I - DO OBJETO

Composição de Ata de Registro de Preços para eventual aquisição e instalação de sistema de tratamento e desinfecção de ar interior e de superfícies, conforme as especificações detalhadas contidas no Edital da licitação e seus anexos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Tribunal não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2011.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2011, que integra o presente instrumento de compromisso.

Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2011, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo para o fornecimento do equipamento instalado nas dependências será de até 90 (noventa) dias corridos, a partir da assinatura do contrato.

Nas hipóteses em que o equipamento entregue não se conformar às especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, o fornecedor deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data do termo de recusa do equipamento.

O equipamento entregue e instalado, às expensas do fornecedor, no local de instalação, conforme a relação abaixo:

CIDADE	LOCAL	ENDEREÇO
GOIÂNIA	ARQUIVO T-9	Av. T-09 QD.81 LT.09 Setor Bueno

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos equipamentos e serviços, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que a Certidão Negativa de Débito - CND, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal estejam atualizados.

As notas fiscais/faturas deverão ser recebidas somente pelo gestor do contrato, mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18^a Região, CNPJ n° 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso o contratado seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa n° 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004, bem como ao que estabelece a Lei 5040, de 20/11/1975, Código Tributário do Município de Goiânia, bem como o Ato Normativo n°3 de 21 de dezembro de 2006 da Secretaria de Finanças.

Em cumprimento à Instrução Normativa n° 480/2004, da Secretaria da Receita Federal, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos na referida Instrução Normativa.

Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do TRT é 02.395.868/0001-63.

A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos equipamentos só estará caracterizada se

acompanhada da ordem de fornecimento.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal/fatura correspondente.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, o licitante que:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa; ou
- h) Cometer fraude fiscal.

Com fundamento no art. 7º da Lei 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multas, conforme abaixo especificado:

b.1) Expirado o prazo de entrega do objeto desta Ata, sem que a adjudicatária cumpra com sua obrigação, iniciar-se-á a aplicação de multa de 0,3%

(três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da contratação, salvo se o atraso advier de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado e acatado pela Administração.

b.1.1) A multa acima descrita também será aplicada nos seguintes casos:

- pela recusa em substituir qualquer equipamento defeituoso, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

b.2) A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem esta Ata;

b.3) Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da contratada, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis;

b.4) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/1993.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de

circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do contratante, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação;

No caso de atraso na entrega do objeto por mais de cinco dias corridos, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA VIII - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A revisão de valores, para mais ou para menos, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário da Ata de Registro de Preços, nas seguintes condições:

- a) para mais, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II, "d" da Lei nº 8.666/1993, desde que demonstrada, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração; e
- b) para menos, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos termos do Art. 12, com respectivos parágrafos e incisos do Decreto nº 3931/2001.

Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT da 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA IX - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto será recebido da seguinte forma:

Provisoriamente, no ato da entrega e instalação, para

efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso.

Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

O contratado deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas desta Ata ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constante desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; e

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência, juntando-se o comprovante aos autos.

No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado após 1(um) dia da publicação.

Pela detentora, quando, mediante solicitação por

escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, de acordo com o Decreto nº 3.931/2001.

CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Diretor-Geral deste Tribunal.

A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA XII - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas, nos termos do artigo 12 do Decreto nº 3.931/2001, combinado com o § 1º, do artigo nº 65, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XIII - DA GARANTIA

O prazo de garantia mínimo do equipamento, relativamente a defeitos aparentes e ocultos será de 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA XIV - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

O Fornecedor deverá prover os serviços de suporte e manutenção técnica, nas seguintes condições:

a) O prazo máximo para atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas úteis, após a formalização do pedido de atendimento;

b) O prazo máximo para solução do problema (disponibilização do equipamento 100% operacional) será de 72 (setenta e duas) horas úteis após o atendimento;

c) Nos casos onde não for possível prover a solução através de reparo do equipamento, o mesmo deverá ser substituído por equipamento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o atendimento;

O Fornecedor deverá manter rigorosamente o plano de

manutenção preventiva dos equipamentos evitando-se interrupções do serviços.

O Fornecedor deverá atender aos chamados da contratante quantas vezes esta os requisitar.

Para garantir o nível adequado de utilização, bem como o padrão dos recursos de manutenção e gerenciamento dos equipamentos, toma-se obrigatória a oferta de produtos de apenas um mesmo fabricante para cada tipo de equipamento relacionado.

CLÁUSULA XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2011 e a proposta da empresa ..., classificada em 1º lugar.

Fica eleito o foro de Goiânia - GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e Decretos nº 3.555/2000, 5.450/2005 e 3.931/2001, alterada, e demais normas aplicáveis.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Pelo TRT/18^a Região,

Diretor-Geral

Nome do Representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2011

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

MINUTA

CONTRATO DE AQUISIÇÃO E
INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE
TRATAMENTO E DESINFECÇÃO DE AR,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª
REGIÃO** E A EMPRESA

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO**, de um lado, Órgão do Poder Judiciário da União, com sede na Av. T-1, esquina com a Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lotes 1, 2, 3, 23 e 24, Qd. T-22 - Setor Bueno, Goiânia-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.868/0001-63, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo servidor, Diretor-Geral, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG, e, de outro lado, a empresa, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr.,, portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo TRT/18ª PA nº 1152/2011, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as instruções constantes do

Edital "Pregão Eletrônico nº 026/2011", PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição e instalação de sistema de tratamento e desinfecção de ar interior e de superfícies, conforme as especificações e condições contidas no Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico 026/2011", para Sistema de Registro de Preços, que regeu a presente contratação, e, no que couber, à proposta da CONTRATADA, que, independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante e complementar do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Objetivando dar suporte à presente contratação, foi instaurado, nos autos do Processo Administrativo nº 1152/2011-TRT/18^a Região, em conformidade com as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procedimento licitatório próprio, na modalidade de Pregão Eletrônico, para Sistema de Registro de Preços, que recebeu o número 026/2011, do tipo "menor preço por item".

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Chefe do Núcleo de Engenharia e o Chefe de Seção de Registro e Controle de Patrimônio do CONTRATANTE atuarão como gestores deste contrato, indicados na forma do art. 67, da Lei nº 8.666/1993, cumprindo as determinações contidas na Portaria TRT 18^a GP/DG nº 147/2007, aos quais caberão também:

- a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- b) zelar pela segurança dos equipamentos, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;
- c) comprovar e relatar, por escrito, as

eventuais irregularidades na entrega do equipamento adquiridos;

d) sustar a aquisição do equipamento, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida; e

e) emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

a) entregar o equipamento instalado no prazo de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da assinatura deste contrato;

a.1) nas hipóteses em que o equipamento entregue não se conformar às especificações do termo de referência, Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico-SRP nº 026/2011", a CONTRATADA deverá substituí-lo, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data do termo de recusa do equipamento;

b) dar plena e fiel execução ao presente contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;

c) fornecer e instalar os produtos de acordo com as especificações e condições expressas no Termo de Referência, Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 026/2011";

d) entregar o equipamento devidamente embalado, acompanhado da nota de empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e contendo em seu rótulo ou embalagem, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais;

e) entregar os equipamentos objeto deste contrato, respeitando, sempre, as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO, em vigor, no que couber;

f) não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

g) assumir integral responsabilidade pela

qualidade dos equipamentos, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega;

h) retirar o equipamento recusado no momento da entrega do equipamento correto, sendo que o CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao equipamento abandonado em suas dependências;

i) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

j) responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

k) proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não aquelas imediatas ao trabalho dos mesmos;

l) exigir que os técnicos se apresentem nas dependências do CONTRATANTE devidamente identificados com crachás;

m) responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados, resultante de caso fortuito ou por qualquer outro que venha a ocorrer;

n) considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;

o) retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do CONTRATANTE, qualquer empregado, operário ou técnico seu que, a critério do CONTRATANTE, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

p) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem assim, pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

q) emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

r) manter, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, e a prova de Regularidade com a Fazenda

Federal, devidamente atualizados na Seção de Contas a Pagar deste Tribunal;

s) aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993; e

t) manter, para fins de pagamento, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

O prazo de garantia mínimo dos equipamentos, relativamente a defeitos aparentes e ocultos será de 12 (doze) meses, contados a partir de seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A CONTRATADA deverá prover os serviços de suporte e manutenção técnica, nas seguintes condições:

a) o prazo máximo para atendimento será de 24 (vinte e quatro) horas úteis após a formalização do pedido de atendimento;

b) o prazo máximo para solução do problema (disponibilização do equipamento 100% operacional) será de 72 (setenta e duas) horas úteis após o atendimento;

c) nos casos onde não for possível prover a solução através de reparo do equipamento, o mesmo deverá ser substituído por equipamento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o atendimento;

d) a CONTRATADA deverá manter rigorosamente o plano de manutenção preventiva dos equipamentos evitando-se interrupções dos serviços; e

e) a CONTRATADA deverá atender aos chamados do CONTRATANTE quantas vezes este os requisitar.

§ 1º Para garantir o nível adequado de utilização, bem como o padrão dos recursos de manutenção e gerenciamento dos equipamentos, toma-se obrigatória a oferta de produtos de apenas um mesmo fabricante para cada tipo de equipamento relacionado.

§ 2º Todos os materiais e equipamentos deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, de forma a satisfazerem rigorosamente a esta especificação.

§ 3º Todas as comunicações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, serão transmitidas por escrito em 02 (duas) vias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto deste contrato será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega e instalação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do termo de referência Anexo I do Edital "Pregão Eletrônico nº 026/2011", com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso; e

b) **definitivamente**, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações.

§ 1º A CONTRATADA deverá substituir, arcando com as despesas decorrentes, os equipamentos que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades ou qualquer característica discrepante às exigidas pelo Edital "Pregão Eletrônico nº 026/2011", e/ou por este contrato, ou à sua finalidade, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento.

§ 2º A CONTRATADA deverá, às suas expensas, entregar e instalar os equipamentos, objeto deste contrato, no Arquivo da T-9, localizado na Av. T-09, Qd. 81, Lt. 09, Setor Bueno - Goiânia/GO.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

O preço unitário e total para cada item, nele incluída todas as despesas e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações, objeto deste contrato, são fixados conforme abaixo especificado:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
------	-----------	--------	----------------------	----------------------

1	Equipamento dotado de tecnologia de Ionização Catalítica Radiante (RCI), capaz de criar e difundir oxidantes naturais no ambiente, com capacidade de desinfetar ambientes de até 100 m² de área livre, limpa e desobstruída; e demais especificações conforme Anexo deste contrato.			
2	Equipamento dotado de tecnologia de Ionização Catalítica Radiante (RCI), capaz de criar e difundir oxidantes naturais no ambiente, com capacidade de desinfetar ambientes de até 50 m² de área livre, limpa e desobstruída; e demais especificações conforme Anexo deste contrato.			

Parágrafo único. O preço contratado englobará todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes, bem como todas as despesas com entrega, instalação, peças e partes de reposição, suprimentos (filtros e lâmpadas), serviços de assistência técnica durante o prazo de garantia prevista na cláusula quinta deste instrumento, e qualquer outra que incida ou venha incidir sobre o objeto da presente contratação.

CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o quinto dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993 e até o décimo dia útil acima deste limite, após a entrega dos equipamentos e serviços, mediante o recebimento definitivo dos mesmos e com a apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela autoridade competente, desde que os documentos constantes da alínea "r", da cláusula quarta, estejam atualizados.

§ 1º Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida, sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

§ 2º As notas fiscais/faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pelo gestor do contrato,

mediante a aposição de carimbo, no qual seja consignada a data e a hora do seu recebimento.

§ 3º Na ocorrência da rejeição da nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no *caput* desta cláusula passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

§ 4º Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, as aquisições e os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

§ 5º Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 480, de 15 de dezembro de 2004 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 29/12/2004.

§ 6º Em cumprimento à Instrução Normativa citada no parágrafo anterior, este Tribunal reterá, na fonte, o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e a Contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observados os procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, se a CONTRATADA:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo;

e) fizer declaração falsa; ou

f) cometer fraude fiscal.

II - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multas, conforme abaixo especificado:

b.1) expirado o prazo de entrega do objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA o cumpra, iniciar-se-á a aplicação de multa de três décimos por cento por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, salvo se o atraso advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pelo CONTRATANTE;

b.2) a multa acima descrita também será aplicada no caso de recusa em substituir qualquer equipamento defeituoso, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição;

c) a multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se refere o inciso II e suas alíneas;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

§ 1º Será de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho, a multa no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da CONTRATADA, não se eximindo esta pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

§ 2º O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda cobrada diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

§ 3º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a CONTRATADA, na forma da lei.

§ 4º As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e, desde que formuladas no prazo máximo de cinco dias úteis da data do vencimento estipulada para o cumprimento do objeto desta contratação.

§ 5º No caso de atraso na entrega do objeto por mais de 5 (cinco) dias corridos, o CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo a CONTRATADA ficar impedida de participar de licitações e/ou contratar com o mesmo por período de até cinco anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, perdurando até expiração do prazo de garantia previsto na cláusula quinta deste instrumento, e terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

O preço inicialmente contratado manter-se-á fixo na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão deste contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93;

b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; e

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, correrão, no presente exercício, à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.061.0571.4256.0001, Natureza da Despesa 4490.52, Nota de Empenho 2011NE00....., de, no valor de R\$.....(.....).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Goiânia-GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relacionadas com o presente Contrato, que não puderem ser resolvidas pela via Administrativa.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Goiânia-GO, de 2011.

.....
Diretor-Geral
TRT/18ª

.....

.....

CONTRATADA

Testemunha:
Nome:
CPF:

Testemunha:
Nome:
CPF:

ANEXO

Transcrição textual do item 3, do Anexo I, do Edital "Pregão Eletrônico nº 026/2011, para Sistema de Registro de Preços.

3 - ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO

ESPECIFICAÇÃO - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTO			
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO/REQUISITOS	QUANT.
1	-	<p>Equipamento dotado de tecnologia de Ionização Catalítica Radiante (RCI), capaz de criar e difundir oxidantes naturais no ambiente. Transmitir ao ar ambiente, o gás Hidro-peróxido (H2O2), semelhante ao produzido na natureza. Capacidade de inativar o DNA e RNA de microrganismos. Eficiência na eliminação de odores através da oxidação de COV`s (gases voláteis). Possuir uma (1) unidade RCI contendo lâmpada UVX de alta intensidade. Tensão de 220 volts. Equipamento portátil podendo ser utilizado em qualquer ambiente, exceto dutos de ventilação. Possuir um ventilador interno para difundir os oxidantes produzidos pela unidade RCI. Acompanhado de controle-remoto. Capacidade de desinfectar ambientes de até 100 m² de área livre, limpa e desobstruída.</p>	10
2	-	<p>Equipamento dotado de tecnologia de Ionização Catalítica Radiante (RCI), capaz de criar e difundir oxidantes naturais no ambiente. Transmitir ao ar ambiente, o gás Hidro-peróxido (H2O2), semelhante ao produzido na natureza. Capacidade de inativar o DNA e RNA de microrganismos. Eficiência na eliminação de odores através da oxidação de COV`s (gases voláteis). Possuir uma (1) unidade RCI contendo lâmpada UVX de alta intensidade. BI-VOLT 110 - 220volts Equipamento portátil podendo ser utilizado em qualquer ambiente, exceto dutos de ventilação. Possuir um ventilador interno para difundir os oxidantes produzidos pela unidade RCI. Acompanhado de controle-remoto. Capacidade de desinfectar ambientes de até 50 m² de área livre, limpa e desobstruída.</p>	20

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2011**ANEXO VI****DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DO MENOR****DECLARAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

_____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art.27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, _____ de _____ de 2011

Representante Legal
(Nome por extenso e assinatura)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2011

DECLARAÇÃO PESSOA FÍSICA

_____, P
ortador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inc. V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz:

() SIM

() NÃO

Goiânia, ____ de _____ de 2011.

Representante Legal
(Nome por extenso e assinatura)